COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **documentos que comprovem que a pessoa física ou jurídica a ser contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**.

2. OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A, B E E, PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome/Razão Social: Cetrilife Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde Ltda
Inscrição no CNPJ: 26.522.047/0001-09
Endereço: Estrada Municipal EMC, s/n, Bairro Linha Água Amarela, Chapecó/SC.
Cep: 89.815-899
Contato Telefônico: (49) 3322-3565
E-mail: cetrilife@cetrilife.com.br
Natureza Jurídica: 206-2 – Sociedade Empresária Limitada
Atividade Econômica: 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
8.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Foram apresentados os seguintes documentos:

I. (**X**) Contrato Social;

II. () Outros:

4.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Documentos encaminhados:

I. (**X**) Licença Ambiental por Compromisso;

II. (**X**) Licença de Operação;

III. (**X**) Alvará Sanitário;

IV. (**X**) Contrato com Aterro Sanitário;

V. (**X**) Licença de Operação do Aterro Sanitário.

4.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Documentos apresentados:

I. (**X**) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. (**X**) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

III. () Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual;

IV. (**X**) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

V. (**X**) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

VI. (**X**) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII. (**X**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Documentos enviados:

I. (**X**) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Certidão Negativa de Falência ou Concordata).

4.5. DECLARAÇÕES E OUTROS

Documentos enviados:

I. (**X**) Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: https://certidoes.cgu.gov.br;

II. (**X**) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

Em análise aos documentos apresentados pela empresa Cetrilife Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde Ltda, constatou-se que a futura contratada atendeu integralmente aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos. Conclui-se assim, que a empresa está apta à celebração do contrato.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]

gov.br
Documento assinado digitalmente
JAQUELINE GRUBERT
Data: 15/07/2026 09:02:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jaqueline Grubert
Agente de Contratação

CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. **EVANDRO ROBERTO ROSSET**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/08/1977, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.313.376-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública (SSP) SC e do CPF nº **023.351.989-04**, residente e domiciliado na Travessa Encantado, 40-E, Bairro Palmital, Município de Chapecó – SC, CEP 89814-150;
2. **CAROLINA BALDISSERA ROSSET**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/11/1983, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.839.646, expedida pela SESP - SC e do CPF nº **040.838.479-48**, residente e domiciliado na Travessa Encantado, 40-E, Bairro Palmital, Município de Chapecó – SC, CEP 89814-150;

 sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que funciona sob o nome empresarial de **"CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA"**, com sede na Estrada Municipal EMC Km 01, s/n°, linha Simoneto, Município de Chapecó – SC, CEP 89815-899, CNPJ **26.522.047/0001-09**, com Contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina "JUCESC" sob nº **42205532645**, por despacho em sessão de 10/11/2016, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem alterar e consolidar o seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes;(art. 997, I , CC/2002)

Alterações:

- Rerratificação da descrição do capital social;

1ª) A descrição correta do capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), constituído de 200.000 (duzentos mil) quotas do valor nominal de R$ 1,00 (um) real cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) O sócio **EVANDRO ROBERTO ROSSET** com 100.000 (cem mil) quotas no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais); totalmente integralizados em moeda corrente nacional;
b) A sócia **CAROLINA BALDISSERA ROSSET** com 100.000 (cem mil) quotas no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais); totalmente integralizados em moeda corrente nacional;

2ª) As cláusulas do contrato social, que não foram alteradas por força do presente instrumento, continuam em pleno vigor, consolidando-o desta forma:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GEl--IFuD5CQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02335198904-EVANDRO ROBERTO ROSSET|04083847948-CAROLINA BALDISSERA ROSSET

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/06/2020
Certifico o Registro em 03/06/2020
Arquivamento 20204012031 Protocolo 204012031 de 03/06/2020 NIRE 42205532645
Nome da empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 226737380535544
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.** E tem sede e domicilio na Estrada Municipal EMC 364, s/n°, linha Água Amarela, Município de Chapecó – SC, CEP 89815-899.
Seu objeto social é: coleta de resíduos perigosos – lixos hospitalares; tratamento de resíduos perigosos; serviços de engenharia ambiental; serviços de atividades profissionais e técnicas, consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente, relacionados com programas de plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS); comercio atacadista de embalagens e treinamento em desenvolvimento profissional.

2ª) O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) O sócio **EVANDRO ROBERTO ROSSET** com 100.000 (cem mil) quotas no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais); totalmente integralizados em moeda corrente nacional;
b) A sócia **CAROLINA BALDISSERA ROSSET** com 100.000 (cem mil) quotas no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais); totalmente integralizados em moeda corrente nacional;

3ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições a preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5ª) A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

6ª) A administração da sociedade caberá aos sócios EVANDRO ROBERTO ROSSET e CAROLINA BALDISSERA ROSSET, agindo em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social.

7ª) Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração ao inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados.
Parágrafo Primeiro: A distribuição dos lucros aos sócios ocorrerá por decisão dos sócios administradores no momento em que os mesmo assim o quiserem, independente da vontade ou necessidade dos sócios quotistas, não levando em conta intervalo de tempo para tal distribuição.
Parágrafo Segundo: Os resultados (lucros ou prejuízos) apurados terão aplicação que lhe for dada pelos sócios administradores, inclusive a distribuição dos lucros, ser efetuada de forma diferente da participação no capital social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/06/2020
Certifico o Registro em 03/06/2020
Arquivamento 20204012031 Protocolo 204012031 de 03/06/2020 NIRE 42205532645
Nome da empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 226737380535544
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Parágrafo Terceiro: No final de cada semestre, trimestre ou ainda mensalmente, proceder-se a verificação dos lucros e/ou prejuízos, apurados conforme participação de cada sócio na geração dos mesmo, levantados por balancetes, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes legais e técnicas pertinentes à matéria. Os balancetes semestrais, trimestrais e/ou mensais apurados, serão consolidados para apuração do balanço anual.
Parágrafo Quarto: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, apurando nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensamente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ás suas quotas.

8ª) A sociedade mantém as seguintes filiais:

1. Na Cidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. dos Imigrantes ° 1431, Bairro Esperança, CEP: - 98280-000;
2. Na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Rua do Desenvolvimento, n° 997, Bairro: Domiciliano Theobaldo Bresolin, CEP: 85818-128.

Parágrafo Único: As filiais ora instaladas, tem início de sua atividade em 10 de julho de 2019 e o ramo de atividades das mesmas é: coleta de resíduos perigosos- lixo hospitalares; serviço de engenharia ambiental, serviços de atividades profissionais e técnicas, consultoria e acessória em projetos de meio ambiente, relacionados com programas de plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS); comércio atacadista.

9ª) Fica eleito o foro de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

10ª) Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o em via única.

Chapecó- SC 03 de junho de 2020.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/06/2020
Certifico o Registro em 03/06/2020
Arquivamento 20204012031 Protocolo 204012031 de 03/06/2020 NIRE 42205532645
Nome da empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 226737380535544
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

204012031

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA**
PROTOCOLO	**204012031 - 03/06/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42205532645
CNPJ 26.522.047/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2020
SOB N: 20204012031

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204012031

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02335198904 - EVANDRO ROBERTO ROSSET

Cpf: 04083847948 - CAROLINA BALDISSERA ROSSET

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/06/2020
Certifico o Registro em 03/06/2020
Arquivamento 20204012031 Protocolo 204012031 de 03/06/2020 NIRE 42205532645
Nome da empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 226737380535544
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: AIRTON CELUPPI CPF/CNPJ: 295.428.639-34 Email: celuppi@celuppi.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA NIRE: 42205532645	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20219017867	2
TOTAL DE PÁGINAS	2
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 248.589.640.236.09	
Emissão: 31/03/2022 22:09:19	

SANTA CATARINA, Sexta-Feira, 1 de Abril de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 225897318

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=_I3qMyL-T54FSqB9PqYul_rq3bTI2bH4lvIqSNQWAEg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02335196904-EVANDRO ROBERTO ROSSET|04083647948-CAROLINA BALDISSERA ROSSET

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A Sociedade CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA registrado na Junta Comercial em 10/11/2016, NIRE: 42205532645, CNPJ: 26522047000109, estabelecida na(o) ESTRADA MUNICIPAL EMC 364, SN , LINHA AGUA AMARELA, CHAPECO, SC, CEP 89.815-899, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CHAPECO, 11 de maio de 2021.

EVANDRO ROBERTO ROSSET

CAROLINA BALDISSERA ROSSET

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/_____	Etiqueta de registro

Requerimento: 81100000785596

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/05/2021
Certifico o Registro em 12/05/2021
Arquivamento 20219017867 Protocolo 219017867 de 11/05/2021 NIRE 42205532645
Nome da empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 157027508828402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

CONTROLE: 24858964023609 CPF SOLICITANTE: 295.428.639-34 NIRE: 42205532645 EMITIDA: 31/03/2022 PROTOCOLO: 225897318

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

219017867

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA
PROTOCOLO	219017867 - 11/05/2021
ATO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ

NIRE 42205532645
CNPJ 26.522.047/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2021
SOB N: 20219017867

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02335198904 - EVANDRO ROBERTO ROSSET

Cpf: 04083847948 - CAROLINA BALDISSERA ROSSET

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/05/2021
Certifico o Registro em 12/05/2021
Arquivamento 20219017867 Protocolo 219017867 de 11/05/2021 NIRE 42205532645
Nome da empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 157027508828402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

CONTROLE: 24858964023609 CPF SOLICITANTE: 295.428.639-34 NIRE: 42205532645 EMITIDA: 31/03/2022 PROTOCOLO: 225897318

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_5UTZlCJkvg-RKyWf9CqR79jaoLnjqUbM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02335198904-EVANDRO ROBERTO ROSSET|04083847948-CAROLINA BALDISSERA ROSSET

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EPP

A Sociedade CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA registrado na Junta Comercial em 10/11/2016, NIRE: 42205532645, CNPJ: 26522047000109, estabelecida na(o) ESTRADA MUNICIPAL EMC 364, SN , LINHA AGUA AMARELA, CHAPECO, SC, CEP 89.815-899, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 318
Descrição do Ato: Desenquadramento de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CHAPECO/SC, 9 de fevereiro de 2024.

CAROLINA BALDISSERA ROSSET

EVANDRO ROBERTO ROSSET

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/_____	Etiqueta de registro

Requerimento: 81400000760053

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/02/2024
Certifico o Registro em 23/02/2024 Data dos Efeitos 14/02/2024
Arquivamento 20245662740 Protocolo 245662740 de 19/02/2024 NIRE 42205532645
Nome da empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 160846076999163
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

245662740

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA**
PROTOCOLO	**245662740 - 19/02/2024**
ATO	**318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
EVENTO	**318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

MATRIZ

NIRE 42205532645
CNPJ 26.522.047/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2024
SOB N: 20245662740

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02335198904 - EVANDRO ROBERTO ROSSET - Assinado em 14/02/2024 às 17:32:01

Cpf: 04083847948 - CAROLINA BALDISSERA ROSSET - Assinado em 14/02/2024 às 17:34:21

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/02/2024
Certifico o Registro em 23/02/2024 Data dos Efeitos 14/02/2024
Arquivamento 20245662740 Protocolo 245662740 de 19/02/2024 NIRE 42205532645
Nome da empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 160846076999163
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2658566671

2 e 1 NOME E SOBRENOME: EVANDRO ROBERTO ROSSET

1ª HABILITAÇÃO: 22/11/1996

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 21/08/1977, ERECHIM, RS

4a DATA EMISSÃO: 30/05/2023

4b VALIDADE: 29/05/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 6127455341 SSP RS

4d CPF: 023.351.989-04

5 Nº REGISTRO: 01308891101

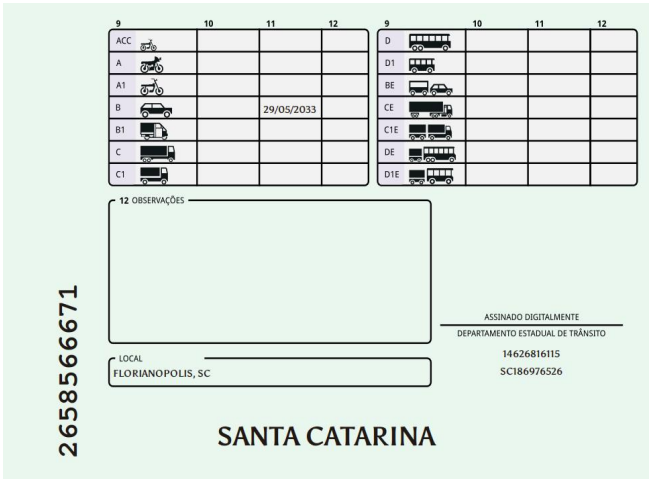
9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: DARCI ROSSET

OLGA ROSSET

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		29/05/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
14626816115
SC186976526

LOCAL: FLORIANOPOLIS, SC

2658566671

SANTA CATARINA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA013088911<018<<<<<<<<<<<<
7708213M3305290BRA<<<<<<<<<<<2
EVANDRO<<ROBERTO<ROSSET<<<<<<<

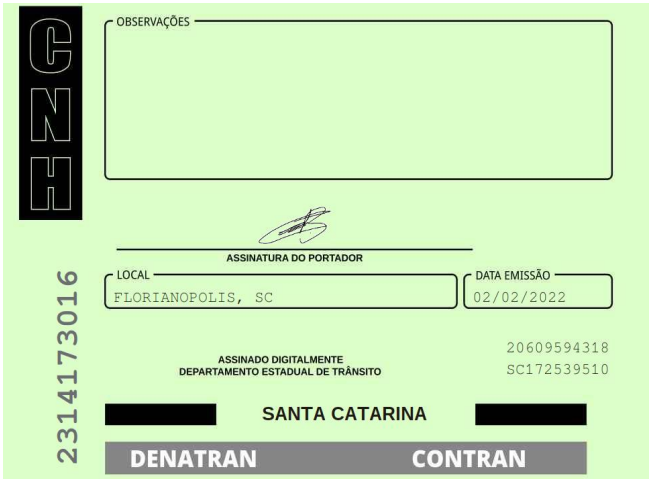
QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.522.047/0001-09 **MATRIZ**		**10/11/2016**

NOME EMPRESARIAL
CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
ESTM EMC 364	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.815-899	**LINHA AGUA AMARELA**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CETRILIFE@CETRILIFE.COM.BR	**(49) 3322-3565**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/11/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/07/2026** às **11:23:54** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 26.522.047/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:17 do dia 13/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2027.
Código de controle da certidão: **3E0F.1FC4.BF55.09B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF: **26.522.047/0001-09**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140230261485**
Data de emissão:	**17/06/2026 11:58:21**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**14/12/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 13/07/2026 11:42:01

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 13/07/2026

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DE FAZENDA

AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S

CNPJ 83.021.808/0001-82

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:	Data de Emissão:	Validade:
45283 / 2026	**13/07/2026 11:44:10**	**11/10/2026**

Inscrição Municipal:
52615

CPF/CNPJ:
26.522.047/0001-09

Nome / Razão Social:
CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

Endereço:
Estrada: ZONA RURAL, SN EMC 364, CEP - 89815-899

Bairro:
LINHA AGUA AMARELA

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

DSTMVTUR8TE

Consulte a autenticidade desta certidão em http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.522.047/0001-09
Razão social: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE L
Endereço: A RURAL SN / AREA RURAL DE CHAPE / CHAPECO / SC / 89815-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026

Certificação Número: 2026070103424975110994

Informação obtida em 13/07/2026 11:27:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.522.047/0001-09
Certidão nº: 61336022/2026
Expedição: 13/07/2026, às 11:36:07
Validade: 09/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.522.047/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA**

CPF/CNPJ: **26.522.047/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:43:05 do dia 13/07/2026 , com validade até o dia 12/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: V7UFOpUQpVQJNNoTWkaP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DA SAÚDE

AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S

CNPJ 83.021.808/0001-82

Alvará Sanitário

Nº do Alvará:	Data de Emissão:	Validade:
59046 / 2026	**24/01/2026**	**31/05/2027**

A Prefeitura Municipal de Chapecó/SC, por meio da Vigilância Sanitária Municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 859/2025, expede o presente Alvará Sanitário a:

Nome / Razão Social:	CNPJ / CPF:
CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	**26.522.047/0001-09**

Nome Fantasia:

Logradouro: **ZONA RURAL**

Complemento: **EMC 364**	Número: **SN**	CEP: **89815899**
Bairro: **LINHA AGUA AMARELA**		Cidade: **CHAPECÓ / SC**

Inscrição Municipal:	Inscrição Estadual:	Inicio de Atividade:
52615		**10/11/2016**

Código de Autenticação:	***Grau de Risco Sanitário:***
12CUHGCESPP	**Médio Risco**

ATIVIDADE(S) SANITÁRIAS - CNAEs

3812200-COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS (Médio Risco)
3822000 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS (Médio Risco)
4686902 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS (Baixo Risco)
4930203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (Baixo Risco)
7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA (Baixo Risco)
7490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Baixo Risco)
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (Baixo Risco)

Observações:

13/11/2025 - CNAE de Transporte considerado de Baixo Risco Sanitário, pois não realiza o transporte ou depósito de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e alimentos ou bebidas.

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade
https://chapeco.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautcert

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO
LAC Nº 3933/2025

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual n° 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA n° 250/2024, com base no processo de licenciamento ambiental n° TPP/24590/TSP e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE nº 707098/2025, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

Dados do Empreendedor

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME
ENDEREÇO: Área Rural - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN LINHA ÁGUA AMARELA - Área Rural de Chapecó
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
CPF/CNPJ:26.522.047/0001-09

Para a atividade de

Atividade: 47.10.10 – Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, exclusivamente no território catarinense

Dados do Empreendimento

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: ROD MUNICIPAL EMC 364, SN - LINHA ÁGUA AMARELA
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
COORDENADAS PLANAS: UTM X 343258.21 **UTM Y** 6994173.14
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Da viabilidade

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665 - 4190;
Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.

Documentos anexos
RCE 707098/2025

Prazo de validade
(48) meses, a contar da
Data: 18/11/2025

https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac

FCEI:707098 CÓDIGO:3933/2025

RCE Nº 707098/2025

CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
RLN6B02	Caminhão	01292276573	2022	Fracionado	Isento	Isento

PRODUTOS PERIGOSOS

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome

RESIDUOS CLASSE I

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome

RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Placas: RLN6B02;

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180101 - (*) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética
3291	6.2	180102 - (*) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido
3291	6.2	180103 - (*) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta
3291	6.2	180104 - (*) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180105 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou conrmação diagnóstica

https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac

FCEI:707098 CÓDIGO:3933/2025

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180106 - (*) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares
3291	6.2	180107 - (*) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados
3291	6.2	180108 - (*) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares
3291	6.2	180109 - (*) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons
3291	6.2	180110 - (*) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo
3291	6.2	180111 - (*) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180112 - (*) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica
3291	6.2	180113 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações
3291	6.2	180114 - (*) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão
3291	6.2	180115 - (*) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons
3291	6.2	180201 - (*) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos – imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos sujeitos a controle especial
3291	6.2	180202 - (*) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes
3291	6.2	180203 - (*) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)
3291	6.2	180204 - (*) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas
3291	6.2	180205 - (*) Outros produtos considerados perigosos
3291	6.2	200131 - (*) Medicamentos citotóxicos e citostáticos
3291	6.2	200132 - Medicamentos não abrangidos em 20 01 31
3291	6.2	180401 - (*) Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os

https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac

FCEI:707098 CÓDIGO:3933/2025

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares

RESÍDUOS CLASSE IIA OU IIB

Placas:

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico

CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

Origem	Destino
Santa Catarina	Santa Catarina
Santa Catarina	Rio Grande do Sul
Santa Catarina	Paraná
Paraná	Santa Catarina
Rio Grande do Sul	Santa Catarina

CONTATOS EMERGENCIAIS

Nome/Empresa	Telefone	Local
EVANDRO	(49)9880-94231	
CETRILIFE	(49)3322-3565	
MIKAEL	(49)9881-90571	
LOGÍSTICA	(49)9916-51391	

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE

Nome: MIKAEL RENAN LODI

Habilitação (formação técnica): ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Número de Registro no Conselho de Classe 182853-0

Número da ART/AFT: 10138782-0

Telefone: (49)9881-90571

https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac

FCEI:707098 CÓDIGO:3933/2025

PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Nome: MIKAEL RENAN LODI

Habilitação (formação técnica): ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Número de Registro no Conselho de Classe 182853-0

Número da ART/AFT: 10198149-7

Telefone: (49)9881-90571

TERMOS E CONDIÇÕES

(x) Ocorrerá o transporte de produtos controlados pelo Exército, Polícia Civil ou Federal. Em caso afirmativo, submeter Certificado de Registro, Alvará ou Autorização.
(x) Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.
(x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.
(x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:
• Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
• Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
• Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
• Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
• Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
• Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados;
• Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
• Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
• Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
• A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

(x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos :
• Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
• Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
• Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS serão de cor BRANCA.
• Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS possuirão compartimento de carga isolada do condutor com estanqueidade.
• A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais observarão as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes.
• Os RSS Grupos A, B e E acondicionados em contêineres não serão compactados, nem serão utilizados veículos compactadores para e coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 258/2005.

https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac

FCEI:707098 CÓDIGO:3933/2025

• O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o recebedor, se couber; g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo; h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
• As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac

FCEI:707098 CÓDIGO:3933/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
N° 5727/2022

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° RSI/00001/CRO e **parecer técnico n° 5369/2022**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA		
ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA,			
CEP:	89801-970	MUNICÍPIO: CHAPECÓ	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	04.647.090/0001-68		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS CLASSE I, DE QUALQUER ORIGEM

EMPREENDIMENTO: CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA,			
CEP:	89801-970	MUNICÍPIO: CHAPECÓ	ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 343362.00 - UTM Y 6994195.00

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 29/08/2022

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 604387 CÓDIGO: 266130

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Daniel Vinicius Netto em 30/08/2022 18:12:35 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Condições de validade

Descrição do empreendimento
Trata-se de indústria de gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos e rejeitos, desenvolve as seguintes atividades:
Área útil total: 90ha.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.60.03 - Disposição final de rejeitos Classe I, de qualquer origem.
Aterro de resíduos e rejeitos Classe I.
Possui sistema de solidificação antes da disposição final, estabilização e homogeneização física através da mistura de materiais.
Unidade de neutralização e tratamento de resíduos químicos, dentro da ára do aterro.
Capacidade máxima de recebimento: 2.000,00 ton/dia.
Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.30.00 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe I

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.60.04 - Disposição final de rejeitos Classe IIA e Classe IIB, de qualquer origem, em aterros.
Aterro de resíduos e rejeitos Classe IIA, Classe IIB e resíduos domiciliares.
Possui sistema de solidificação antes da disposição final, neutralização, estabilização e homogeneização física através da mistura de materiais.
Capacidade máxima de recebimento: 2.000,00 ton/dia.
Valas de disposição cobertas e com sistema de captação de gases para aproveitamento energético em geradores ou como aproveitamento térmico em caldeira ou direcionada para *flyer*.
Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe IIA.
Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe IIB.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 34.20.00 - Unidade de produção de gás e biogás, com ou sem aproveitamento energético.
Unidade de produção de biogás, em biodigestores, com aproveitamento energético.
Reator CSTR de fluxo semi-contínuo de entrada de biomassa.
Quantidade de células: 05 unidades. (células cobertas/pulmão/biodigestores e biodigestores).
Quantidade de reator CSTR: 01 unidade.
Capacidade máxima de recebimento: 1.200,00 ton/dia.
Geradores de energia elétrica alimentados por biogás: 04 unidades.
Produção de biometano para uso na sua própria frota ou terceiro, gás oriundo dos biodigestores em purificadores e reatores.
Vazão de bombeamento dos biodigestores e reator: 1.200,00 m³/h.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 34.15.00 - Subestação de transmissão de energia elétrica.
Subestação vinculada aos geradores de energia com biogás.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 34.31.10 - Sistema de coleta e tratamento de efluentes industriais.
Sistema de tratamento de efluentes gerados no empreendimento, chorume do aterro, efluente da lavação de caçambas e veículos e demais. O mesmo sistema é utilizado para tratar efluentes recebidos de fontes externas.
Capacidade máxima de tratamento: 2.800,00 m³/dia.
Quantidade média gerada no complexo: 1.000,00 m³/dia.
Quantidade máxima de recebimento de fontes externas: 1.200,00 m³/dia.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.
Serviço de reparação e manutenção da própria frota, com processo de pintura.
Possui cabine de pintura com filtro de manta de poliuretano na exaustão.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 11.60.01 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos.
Serviço de descontaminação de tanques com reutilização e fabricação de tanques e contêinres para transporte de resíduos.
Possui cabine de pintura com filtro de manta de poliuretano na exaustão.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 11.30.01 - Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial.
Fabricação de estruturas metálicas e equipamentos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Daniel Vinicius Netto em 30/08/2022 18:12:35 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Possui cabine de pintura com filtro de manta de poliuretano na exaustão.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.01.00 - Laboratórios de prestação de serviços de análises biológicas, físicas, físico- químicas.
Laboratório de análises biológicas, físicas e físico- químicas para controle interno.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveislíquidos e gasosos.
Posto de purificação e abastecimento de biometano;
Tancagem de armazenamento de biometano: 2.000,00 m³.
Posto de abastecimento de veículos a diesel;
Tancagem de armazenamento de diesel: 30m³.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.60.07 - Unidade de mistura e pré-acondicionamento de resíduos industriais Classe I e Classe IIA para fins de coprocessamento.
Trituradores móveis, com operação dentro do complexo industrial.
Mistura e pré-acondicionamento em cada setor.
Processamento, através do sistema de trituração e mistura de resíduos Classe I para fins de envio para coprocessamento ou aterro.
Processamento, através do sistema de trituração e mistura de resíduos Classe IIA, para fins de envio para coprocessamento ou aterro.
Processamento, através do sistema de trituração e mistura de resíduos Classe IIB, para fins de envio para coprocessamento ou aterro.

Demais atividades desenvolvidas no complexo:
Central de triagem de resíduos Classe IIA, IIB e I.
Armazenamento temporário de resíduos potencialmente recicláveis;
Armazenamento temporário de contêineres com resíduos;
Unidade de descontaminação de tanques;
Montagem e manutenção de equipamentos e contêineres;
Testes de estanqueidade em contêineres e equipamentos;
Posto de lavagem de contêineres, efluente destinado à ETE do empreendimento.
Posto de lavagem de veículos, efluente destinado à ETE do empreendimento.
Sistema de trituração e descaracterização de resíduos para destinação ao biodigestor ou vala de disposição final;
Sistema de trituração e descaracterização de resíduos.
Processamento, através do sistema de trituração, mistura e autoclave, de resíduos da pecuária denominados animais mortos com destinação aos biodigestores ou ao aterro. Estes resíduos também podem ser destinados diretamente ao aterro, sem trituração.
Fábrica de produção de ARLA32.
Produção de materiais absorventes para utilização em atendimentos emergenciais ambientais;
Serviços de atendimentos emergenciais ambientais.
Unidade de reciclagem de isopor, através do corte e desmonte.
Sistema de secagem de lodo orgânico com estocagem e mistura com outros resíduos orgânicos.
Sistema de Descontaminação de lâmpadas fluorescentes.
Processamento térmico de resíduos industriais (lodo de ETE após secagem, papel, papelão e correlatos não contaminados)**.**

O empreendimento conta ainda com:
Caldeira, com alimentação a lenha, cavaco e gás oriundo do aterro, sistema de exaustão com filtro multicilcones.
Almoxarifado;
Auditório para visitantes e treinamentos.
Escritórios administrativos.
Aspectos florestais
Existência e uso de área de preservação permanente (APP): Não há.
Autorização de Corte de vegetação (AuC): Não há.
Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: Não se aplica nesta fase.
Reserva legal: Não se aplica.
Área verde: Não se aplica.
Controles ambientais
Monitoramento de deslocamento do aterro com marcos superficiais instalados no aterro Classe IIA e Classe IIB: 17 unidades.
Monitoramento de deslocamento do aterro com marcos superficiais a serem instalados no aterro Classe

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Daniel Vinicius Netto em 30/08/2022 18:12:35 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

I.
Monitoramento de água subterrânea em poços piezométricos: 06 unidades.
Realiza melhoria da operação com cobertura dos aterros com geomembrana para captação de gases e evitar entrada de água pluvial.
Sistema de solidificação antes da disposição final, neutralização, estabilização e homogeneização física através da mistura de materiais.
Sistema de controle de aves com dispositivo de emissão sonora a gás GLP.
Sistema de drenagem pluvial do complexo sem contato com resíduos e efluentes.
Sistema de tratamento de efluentes líquidos composto por:
Sistema de equalização;
Biodigestores ou direto à caixa de areia;
Saída dos biodigestores destinado à caixa de areia;
Lagoa pulmão equalizada;
Aerovor 1 e 2;
Reator oxidativo;
Flotador físico-químico 01;
Flotador físico-químico 02;
Tanque de recalque;
Série de filtros;
Lagoa de decantação 01;
Lagoa de decantação 02;
Lagoa de decantação 03;
Tanque mescla (controle de pH);
Sistema de osmose reversa;
Lagoa de armazenamento, efluente final pode ser utilizado exclusivamente para reuso no complexo industrial.
Programas ambientais
Plano de monitoramento geotécnico de recalque, erosões e estabilidade do aterro Classe IIA e Classe IIB.
Plano de monitoramento geotécnico de recalque, erosões e estabilidade do aterro Classe I.
Plano de monitoramento da água subterrânea.
Plano de ação emergencial e contingência ambiental.
Plano de monitoramento do sistema de tratamento de efluentes líquidos.
Plano de monitoramento das emissões atmosféricas.
Plano de monitoramento de aves e pragas.
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.
Manual de Operação da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos.
Plano de Operação dos aterros.
Plano de encerramento, recuperação, monitorameto e uso futuro da área.
Programa de comunicação social e educação ambiental.
Medidas compensatórias
Compensação pelo uso de APP: Não se aplica.
Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: Não se aplica.
Compensação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC): Não se aplica nesta fase.
Condições específicas
1) Deverá ser apresentado ao IMA - Instituto do Meio Ambiente os seguintes documentos:
1.1) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico referente às análises laboratoriais (MENSAIS) de monitoramento do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais com amostragens nos pontos de efluente bruto (entrada) e efluente tratado (saída final, entrada da lagoa final de armazenamento), para os parâmetros DBO, DQO, Materiais Sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, óleos minerais, pH, temperatura, sulfeto, surfactantes (substâncias tensoativas que reagem ao azul de metileno), fósforo total, nitrogênio amoniacal total, ferro dissolvido, fenóis totais, cianeto total, chumbo total, cromo hexavalente, cromo trivalente, mercúrio total, níquel total, zinco total, tetracloreto de carbono e coliformes termotolerantes.
1.1.1) Anexar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado e responsável pelo relatório.
1.1.2) Anexar laudos laboratoriais das análises realizadas.
1.1.3) Anexar cadeia de custódia da coleta das amostras.
1.1.4) Incluir no relatório dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas.
1.2) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico referente às análises laboratoriais (SEMESTRAIS) de monitoramento da água dos poços piezométricos de monitoramento, no mínimo para os parâmetros PH, chumbo, cromo, mercúrio, níquel, zinco, cobre, cobalto, nitrato (como N), fenóis clorados, fenóis não clorados, hidrocarbonetos aromáticos voláteis (BTEX).
1.2.1) Anexar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado e responsável pelo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Daniel Vinicius Netto em 30/08/2022 18:12:35 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

relatório.
1.2.2) Anexar laudos laboratoriais das análises realizadas.
1.2.3) Anexar cadeia de custódia da coleta das amostras.
1.2.4) Incluir no relatório dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas.
1.3) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico, acompanhado da ART do profissional responsável e laudo laboratorial da análise (ANUAL) da emissão atmosférica proveniente da caldeira, para os parâmetros específicos, conforme previsto na Resolução Conama 382/2006, Resolução Conama 436/2011 e/ou Resolução Consema 190/2022.
1.4) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico, acompanhado da ART do profissional responsável e laudo técnico dos trabalhos MENSAIS de campo referente ao monitoramento geotécnico de recalque, erosões e estabilidade do aterro Classe IIA e Classe IIB.
1.4.1) O primeiro relatório com os primeiros laudos deverão ser apresentados em até 90 dias contados a partir da emissão desta licença.
1.5) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico, acompanhado da ART do profissional responsável e laudo técnico dos trabalhos TRIMESTRAIS de campo referente ao monitoramento geotécnico de recalque, erosões e estabilidade do aterro Classe I.
1.5.1) Incluir no primeiro relatório o descritivo técnico da instalação dos marcos superficiais.
1.5.2) O primeiro relatório com os primeiros laudos deverá ser apresentados em até 180 dias contados a partir da emissão desta licença.

1.6) Todas análises laboratoriais deverão ser realizadas por laboratório reconhecido pelo IMA ou acreditados pelo INMETRO.
1.7) Os documentos e relatórios com periodicidade de entrega ANUAL deverão ser protocolados até o dia 31 de março de cada ano, referente ao ano anterior.
2) Deverá manter o sistema de drenagem pluvial de forma a conduzir as águas pluviais sem contato com os resíduos e materiais das áreas de disposição final de resíduos e rejeitos sólidos e tratamento dos efluentes líquidos;
3) Deverá manter em condições adequadas de manutenção e operação o sistema de drenagem de líquidos percolados e demais efluentes, conduzindo todo o gerado para o sistema de tratamento de efluentes líquidos do empreendimento.
4) Deverá manter em condições adequadas de manutenção e operação o sistema de drenagem de gases dos aterros.
5) Deverá manter em condições adequadas de manutenção e operação a impermeabilização inferior das áreas de aterro.
6) Deverá manter cortina vegetal em todo perímetro do empreendimento, de modo a minimizar a dispersão de odores.
7) A destinação e recebimento dos resíduos deve, obrigatoriamente, ser registrado no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA.
8) Emitir SEMESTRALMENTE a Declaração de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos (DMR) gerada através do Sistema MTR, conforme estabelecido pela Portaria IMA 21/2019 em seu artigo 6°. A DMR deve ser enviada através do Sistema MTR dentro do primeiro trimestre subsequente ao período a ser reportado.
9) Deverá ser elaborado e mantido atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos eletrônico (PGRS-e) no sistema MTR, conforme estabelecido na Portaria IMA/SC nº 232/2021.
10) A troca do Responsável Técnico pela operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade deverá ser informada imediatamente ao IMA, através da apresentação de requerimento solicitando a substituição e anexando a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do novo profissional.
10.1) Deverá manter durante todo período de vigência da LAO, no mínimo um responsável técnico pela operação e acompanhamento dos controles ambientais do empreendimento, o profissional deverá ser legalmente habilitado para o gerenciamento dos resíduos sólidos industriais, tratamento dos efluentes atmosféricos e tratamento dos efluentes líquidos industriais.
11) Deverão ser mantidos atualizados os planos e programas ambientais da atividade e mantidos a disposição dos funcionários executores.
12) Deverão ser mantidos atualizados os treinamentos dos funcionários executores dos planos e programas ambientais.
13) Os dispositivos de controle ambiental deverão sem mantidos em condições adequadas de operação, manutenção e limpeza.
14) Deverá realizar, no prazo máximo de 120 dias contados a partir da emissão desta licença, adequação dos poços piezométricos de monitoramento do empreendimento com mapa potenciométrico e perfil construtivo dos poços e apresentar os respectivos relatórios e documentos técnicos.
14.1) Deverá realizar estudo hidrogeológico para identificar o fluxo preferencial de água subterrânea.
14.2) Os poços piezométricos deverão ser instalados a montante e a jusante das potenciais fontes de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Daniel Vinicius Netto em 30/08/2022 18:12:35 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

poluição (aterro, lagoa de infiltração, biodigestores, ETE, etc.), a quantidade e localização deverá ser tecnicamente justificado pelo responsável técnico, devendo contemplar todas áreas fontes de poluição do complexo.
14.3) Os poços de monitoramento deverão ser perfurados até encontrar água ou até encontrar topo rochoso ou até atingir 15 metros de profundidade, o que ocorrer primeiro.
14.4) Anexar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais legalmente habilitados para os documentos estudos, projetos e documentos técnicos executados/elaborados.
15) Deverá apresentar, no prazo máximo de 120 dias contados a partir da emissão desta licença, todos os planos e programas ambientais atualizados, descritos em "Programas Ambientais" desta licença.
15.1) O Plano de Operação deverá ser elaborado segundo o disposto nas seguintes normas técnicas: ABNT NBR 15849 e 8419 para aterros sanitários; ABNT NBR 10157 para aterro de resíduos perigosos;ABNT NBR 13896 para aterro de resíduos Classe IIA; ABNT NBR 15113 e 15112 (caso haja transbordo e triagem) para aterros de resíduos inertes e da construção civil; e ABNT NBR 13896, considerar o Art. 68 e 70 do Decreto Federal nº 10936/2022, Art. 71 do Decreto Federal nº 10936/2022, art. 269 da Lei Estadual n°14.675/2009 e art. 37 da Lei Federal nº 12.305/2010.
16) Resíduos da construção civil devem ser triados e destinados conforme diretrizes do Art. 4º e Art. 10 da Resolução Conama nº 307/2002.
17) Apresentar, no prazo máximo de 30 dias contados a partir da emissão desta licença, comprovante de publicação de concessão da Licença Ambiental de Operação, conforme item 6.5-g da IN 02 IMA.
18) Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental, bem como a ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverão ser comunicadas imediatamente ao IMA, pelos responsáveis pelo empreendimento e pelo responsável técnico, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.

Documentos em anexo

-

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Daniel Vinicius Netto em 30/08/2022 18:12:35 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
N° 5727/2022

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° RSI/00001/CRO e **parecer técnico n° 5369/2022**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA		
ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA,			
CEP:	89801-970	MUNICÍPIO: CHAPECÓ	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	04.647.090/0001-68		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS CLASSE I, DE QUALQUER ORIGEM

EMPREENDIMENTO: CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA,			
CEP:	89801-970	MUNICÍPIO: CHAPECÓ	ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 343362.00 - UTM Y 6994195.00

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 29/08/2022

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 604387 CÓDIGO: 266130

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Daniel Vinicius Netto em 30/08/2022 18:12:35 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Condições de validade

Descrição do empreendimento
Trata-se de indústria de gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos e rejeitos, desenvolve as seguintes atividades:
Área útil total: 90ha.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.60.03 - Disposição final de rejeitos Classe I, de qualquer origem.
Aterro de resíduos e rejeitos Classe I.
Possui sistema de solidificação antes da disposição final, estabilização e homogeneização física através da mistura de materiais.
Unidade de neutralização e tratamento de resíduos químicos, dentro da ára do aterro.
Capacidade máxima de recebimento: 2.000,00 ton/dia.
Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.30.00 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe I

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.60.04 - Disposição final de rejeitos Classe IIA e Classe IIB, de qualquer origem, em aterros.
Aterro de resíduos e rejeitos Classe IIA, Classe IIB e resíduos domiciliares.
Possui sistema de solidificação antes da disposição final, neutralização, estabilização e homogeneização física através da mistura de materiais.
Capacidade máxima de recebimento: 2.000,00 ton/dia.
Valas de disposição cobertas e com sistema de captação de gases para aproveitamento energético em geradores ou como aproveitamento térmico em caldeira ou direcionada para *flyer*.
Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe IIA.
Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe IIB.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 34.20.00 - Unidade de produção de gás e biogás, com ou sem aproveitamento energético.
Unidade de produção de biogás, em biodigestores, com aproveitamento energético.
Reator CSTR de fluxo semi-contínuo de entrada de biomassa.
Quantidade de células: 05 unidades. (células cobertas/pulmão/biodigestores e biodigestores).
Quantidade de reator CSTR: 01 unidade.
Capacidade máxima de recebimento: 1.200,00 ton/dia.
Geradores de energia elétrica alimentados por biogás: 04 unidades.
Produção de biometano para uso na sua própria frota ou terceiro, gás oriundo dos biodigestores em purificadores e reatores.
Vazão de bombeamento dos biodigestores e reator: 1.200,00 m³/h.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 34.15.00 - Subestação de transmissão de energia elétrica.
Subestação vinculada aos geradores de energia com biogás.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 34.31.10 - Sistema de coleta e tratamento de efluentes industriais.
Sistema de tratamento de efluentes gerados no empreendimento, chorume do aterro, efluente da lavação de caçambas e veículos e demais. O mesmo sistema é utilizado para tratar efluentes recebidos de fontes externas.
Capacidade máxima de tratamento: 2.800,00 m³/dia.
Quantidade média gerada no complexo: 1.000,00 m³/dia.
Quantidade máxima de recebimento de fontes externas: 1.200,00 m³/dia.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.
Serviço de reparação e manutenção da própria frota, com processo de pintura.
Possui cabine de pintura com filtro de manta de poliuretano na exaustão.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 11.60.01 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos.
Serviço de descontaminação de tanques com reutilização e fabricação de tanques e contêinres para transporte de resíduos.
Possui cabine de pintura com filtro de manta de poliuretano na exaustão.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 11.30.01 - Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial.
Fabricação de estruturas metálicas e equipamentos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Daniel Vinicius Netto em 30/08/2022 18:12:35 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Possui cabine de pintura com filtro de manta de poliuretano na exaustão.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.01.00 - Laboratórios de prestação de serviços de análises biológicas, físicas, físico- químicas.
Laboratório de análises biológicas, físicas e físico- químicas para controle interno.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveislíquidos e gasosos.
Posto de purificação e abastecimento de biometano;
Tancagem de armazenamento de biometano: 2.000,00 m³.
Posto de abastecimento de veículos a diesel;
Tancagem de armazenamento de diesel: 30m³.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.60.07 - Unidade de mistura e pré-acondicionamento de resíduos industriais Classe I e Classe IIA para fins de coprocessamento.
Trituradores móveis, com operação dentro do complexo industrial.
Mistura e pré-acondicionamento em cada setor.
Processamento, através do sistema de trituração e mistura de resíduos Classe I para fins de envio para coprocessamento ou aterro.
Processamento, através do sistema de trituração e mistura de resíduos Classe IIA, para fins de envio para coprocessamento ou aterro.
Processamento, através do sistema de trituração e mistura de resíduos Classe IIB, para fins de envio para coprocessamento ou aterro.

Demais atividades desenvolvidas no complexo:
Central de triagem de resíduos Classe IIA, IIB e I.
Armazenamento temporário de resíduos potencialmente recicláveis;
Armazenamento temporário de contêineres com resíduos;
Unidade de descontaminação de tanques;
Montagem e manutenção de equipamentos e contêineres;
Testes de estanqueidade em contêineres e equipamentos;
Posto de lavagem de contêineres, efluente destinado à ETE do empreendimento.
Posto de lavagem de veículos, efluente destinado à ETE do empreendimento.
Sistema de trituração e descaracterização de resíduos para destinação ao biodigestor ou vala de disposição final;
Sistema de trituração e descaracterização de resíduos.
Processamento, através do sistema de trituração, mistura e autoclave, de resíduos da pecuária denominados animais mortos com destinação aos biodigestores ou ao aterro. Estes resíduos também podem ser destinados diretamente ao aterro, sem trituração.
Fábrica de produção de ARLA32.
Produção de materiais absorventes para utilização em atendimentos emergenciais ambientais;
Serviços de atendimentos emergenciais ambientais.
Unidade de reciclagem de isopor, através do corte e desmonte.
Sistema de secagem de lodo orgânico com estocagem e mistura com outros resíduos orgânicos.
Sistema de Descontaminação de lâmpadas fluorescentes.
Processamento térmico de resíduos industriais (lodo de ETE após secagem, papel, papelão e correlatos não contaminados)**.**

O empreendimento conta ainda com:
Caldeira, com alimentação a lenha, cavaco e gás oriundo do aterro, sistema de exaustão com filtro multicilcones.
Almoxarifado;
Auditório para visitantes e treinamentos.
Escritórios administrativos.
Aspectos florestais
Existência e uso de área de preservação permanente (APP): Não há.
Autorização de Corte de vegetação (AuC): Não há.
Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: Não se aplica nesta fase.
Reserva legal: Não se aplica.
Área verde: Não se aplica.
Controles ambientais
Monitoramento de deslocamento do aterro com marcos superficiais instalados no aterro Classe IIA e Classe IIB: 17 unidades.
Monitoramento de deslocamento do aterro com marcos superficiais a serem instalados no aterro Classe

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Daniel Vinicius Netto em 30/08/2022 18:12:35 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

I.
Monitoramento de água subterrânea em poços piezométricos: 06 unidades.
Realiza melhoria da operação com cobertura dos aterros com geomembrana para captação de gases e evitar entrada de água pluvial.
Sistema de solidificação antes da disposição final, neutralização, estabilização e homogeneização física através da mistura de materiais.
Sistema de controle de aves com dispositivo de emissão sonora a gás GLP.
Sistema de drenagem pluvial do complexo sem contato com resíduos e efluentes.
Sistema de tratamento de efluentes líquidos composto por:
Sistema de equalização;
Biodigestores ou direto à caixa de areia;
Saída dos biodigestores destinado à caixa de areia;
Lagoa pulmão equalizada;
Aerovor 1 e 2;
Reator oxidativo;
Flotador físico-químico 01;
Flotador físico-químico 02;
Tanque de recalque;
Série de filtros;
Lagoa de decantação 01;
Lagoa de decantação 02;
Lagoa de decantação 03;
Tanque mescla (controle de pH);
Sistema de osmose reversa;
Lagoa de armazenamento, efluente final pode ser utilizado exclusivamente para reuso no complexo industrial.
Programas ambientais
Plano de monitoramento geotécnico de recalque, erosões e estabilidade do aterro Classe IIA e Classe IIB.
Plano de monitoramento geotécnico de recalque, erosões e estabilidade do aterro Classe I.
Plano de monitoramento da água subterrânea.
Plano de ação emergencial e contingência ambiental.
Plano de monitoramento do sistema de tratamento de efluentes líquidos.
Plano de monitoramento das emissões atmosféricas.
Plano de monitoramento de aves e pragas.
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.
Manual de Operação da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos.
Plano de Operação dos aterros.
Plano de encerramento, recuperação, monitorameto e uso futuro da área.
Programa de comunicação social e educação ambiental.
Medidas compensatórias
Compensação pelo uso de APP: Não se aplica.
Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: Não se aplica.
Compensação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC): Não se aplica nesta fase.
Condições específicas
1) Deverá ser apresentado ao IMA - Instituto do Meio Ambiente os seguintes documentos:
1.1) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico referente às análises laboratoriais (MENSAIS) de monitoramento do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais com amostragens nos pontos de efluente bruto (entrada) e efluente tratado (saída final, entrada da lagoa final de armazenamento), para os parâmetros DBO, DQO, Materiais Sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, óleos minerais, pH, temperatura, sulfeto, surfactantes (substâncias tensoativas que reagem ao azul de metileno), fósforo total, nitrogênio amoniacal total, ferro dissolvido, fenóis totais, cianeto total, chumbo total, cromo hexavalente, cromo trivalente, mercúrio total, níquel total, zinco total, tetracloreto de carbono e coliformes termotolerantes.
1.1.1) Anexar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado e responsável pelo relatório.
1.1.2) Anexar laudos laboratoriais das análises realizadas.
1.1.3) Anexar cadeia de custódia da coleta das amostras.
1.1.4) Incluir no relatório dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas.
1.2) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico referente às análises laboratoriais (SEMESTRAIS) de monitoramento da água dos poços piezométricos de monitoramento, no mínimo para os parâmetros PH, chumbo, cromo, mercúrio, níquel, zinco, cobre, cobalto, nitrato (como N), fenóis clorados, fenóis não clorados, hidrocarbonetos aromáticos voláteis (BTEX).
1.2.1) Anexar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado e responsável pelo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Daniel Vinicius Netto em 30/08/2022 18:12:35 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

relatório.
1.2.2) Anexar laudos laboratoriais das análises realizadas.
1.2.3) Anexar cadeia de custódia da coleta das amostras.
1.2.4) Incluir no relatório dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas.
1.3) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico, acompanhado da ART do profissional responsável e laudo laboratorial da análise (ANUAL) da emissão atmosférica proveniente da caldeira, para os parâmetros específicos, conforme previsto na Resolução Conama 382/2006, Resolução Conama 436/2011 e/ou Resolução Consema 190/2022.
1.4) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico, acompanhado da ART do profissional responsável e laudo técnico dos trabalhos MENSAIS de campo referente ao monitoramento geotécnico de recalque, erosões e estabilidade do aterro Classe IIA e Classe IIB.
1.4.1) O primeiro relatório com os primeiros laudos deverão ser apresentados em até 90 dias contados a partir da emissão desta licença.
1.5) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico, acompanhado da ART do profissional responsável e laudo técnico dos trabalhos TRIMESTRAIS de campo referente ao monitoramento geotécnico de recalque, erosões e estabilidade do aterro Classe I.
1.5.1) Incluir no primeiro relatório o descritivo técnico da instalação dos marcos superficiais.
1.5.2) O primeiro relatório com os primeiros laudos deverá ser apresentados em até 180 dias contados a partir da emissão desta licença.

1.6) Todas análises laboratoriais deverão ser realizadas por laboratório reconhecido pelo IMA ou acreditados pelo INMETRO.
1.7) Os documentos e relatórios com periodicidade de entrega ANUAL deverão ser protocolados até o dia 31 de março de cada ano, referente ao ano anterior.
2) Deverá manter o sistema de drenagem pluvial de forma a conduzir as águas pluviais sem contato com os resíduos e materiais das áreas de disposição final de resíduos e rejeitos sólidos e tratamento dos efluentes líquidos;
3) Deverá manter em condições adequadas de manutenção e operação o sistema de drenagem de líquidos percolados e demais efluentes, conduzindo todo o gerado para o sistema de tratamento de efluentes líquidos do empreendimento.
4) Deverá manter em condições adequadas de manutenção e operação o sistema de drenagem de gases dos aterros.
5) Deverá manter em condições adequadas de manutenção e operação a impermeabilização inferior das áreas de aterro.
6) Deverá manter cortina vegetal em todo perímetro do empreendimento, de modo a minimizar a dispersão de odores.
7) A destinação e recebimento dos resíduos deve, obrigatoriamente, ser registrado no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA.
8) Emitir SEMESTRALMENTE a Declaração de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos (DMR) gerada através do Sistema MTR, conforme estabelecido pela Portaria IMA 21/2019 em seu artigo 6°. A DMR deve ser enviada através do Sistema MTR dentro do primeiro trimestre subsequente ao período a ser reportado.
9) Deverá ser elaborado e mantido atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos eletrônico (PGRS-e) no sistema MTR, conforme estabelecido na Portaria IMA/SC nº 232/2021.
10) A troca do Responsável Técnico pela operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade deverá ser informada imediatamente ao IMA, através da apresentação de requerimento solicitando a substituição e anexando a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do novo profissional.
10.1) Deverá manter durante todo período de vigência da LAO, no mínimo um responsável técnico pela operação e acompanhamento dos controles ambientais do empreendimento, o profissional deverá ser legalmente habilitado para o gerenciamento dos resíduos sólidos industriais, tratamento dos efluentes atmosféricos e tratamento dos efluentes líquidos industriais.
11) Deverão ser mantidos atualizados os planos e programas ambientais da atividade e mantidos a disposição dos funcionários executores.
12) Deverão ser mantidos atualizados os treinamentos dos funcionários executores dos planos e programas ambientais.
13) Os dispositivos de controle ambiental deverão sem mantidos em condições adequadas de operação, manutenção e limpeza.
14) Deverá realizar, no prazo máximo de 120 dias contados a partir da emissão desta licença, adequação dos poços piezométricos de monitoramento do empreendimento com mapa potenciométrico e perfil construtivo dos poços e apresentar os respectivos relatórios e documentos técnicos.
14.1) Deverá realizar estudo hidrogeológico para identificar o fluxo preferencial de água subterrânea.
14.2) Os poços piezométricos deverão ser instalados a montante e a jusante das potenciais fontes de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Daniel Vinicius Netto em 30/08/2022 18:12:35 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

poluição (aterro, lagoa de infiltração, biodigestores, ETE, etc.), a quantidade e localização deverá ser tecnicamente justificado pelo responsável técnico, devendo contemplar todas áreas fontes de poluição do complexo.
14.3) Os poços de monitoramento deverão ser perfurados até encontrar água ou até encontrar topo rochoso ou até atingir 15 metros de profundidade, o que ocorrer primeiro.
14.4) Anexar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais legalmente habilitados para os documentos estudos, projetos e documentos técnicos executados/elaborados.
15) Deverá apresentar, no prazo máximo de 120 dias contados a partir da emissão desta licença, todos os planos e programas ambientais atualizados, descritos em "Programas Ambientais" desta licença.
15.1) O Plano de Operação deverá ser elaborado segundo o disposto nas seguintes normas técnicas: ABNT NBR 15849 e 8419 para aterros sanitários; ABNT NBR 10157 para aterro de resíduos perigosos;ABNT NBR 13896 para aterro de resíduos Classe IIA; ABNT NBR 15113 e 15112 (caso haja transbordo e triagem) para aterros de resíduos inertes e da construção civil; e ABNT NBR 13896, considerar o Art. 68 e 70 do Decreto Federal nº 10936/2022, Art. 71 do Decreto Federal nº 10936/2022, art. 269 da Lei Estadual n°14.675/2009 e art. 37 da Lei Federal nº 12.305/2010.
16) Resíduos da construção civil devem ser triados e destinados conforme diretrizes do Art. 4º e Art. 10 da Resolução Conama nº 307/2002.
17) Apresentar, no prazo máximo de 30 dias contados a partir da emissão desta licença, comprovante de publicação de concessão da Licença Ambiental de Operação, conforme item 6.5-g da IN 02 IMA.
18) Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental, bem como a ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverão ser comunicadas imediatamente ao IMA, pelos responsáveis pelo empreendimento e pelo responsável técnico, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.

Documentos em anexo

-

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Daniel Vinicius Netto em 30/08/2022 18:12:35 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, estabelecida na Estrada Municipal AMC 364, Linha ÁGUA AMARELA, interior, no município de CHAPECO, Estado de SC, inscrita no CNPJ nº 26.522.047/0001-09, representada por seu representante legal, Sr. Evandro Roberto Rosset, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.351.989-04.

Contratada: CETRIC CENTRAL DE TRAT.DE RES. SOL.IND. E COM. DE CCO. LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.647.090/0001-68, e na Inscrição Estadual sob o nº 254302971, com sede ACESSO ANGELO BALDISSERA, CH 20 KM 05 SN, 1-SN, LINHA ÁGUA AMARELA INTERIOR, em CHAPECO/ SC, através de seu representante legal, abaixo assinado.

Através deste Contrato Particular de Prestação de Serviços, as partes assumem as obrigações representadas pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A/E após tratamento por autoclave e do grupo B provenientes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos, especificando a tipologia dos resíduos coletados, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ao encargo da CONTRATADA a obtenção de licenciamento junto aos órgãos públicos para efeito do destino final que for dado aos resíduos sólidos oriundos da atividade da CONTRATANTE e que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R$ 150,00 por tonelada com a respectiva descrição do serviço contratado.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão de obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários ao trabalho e aos riscos existentes, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA: A CONTRATADA é responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte e, inclusive, quanto ao destino final que for dado aos resíduos sólidos que constituem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre os equipamentos utilizados bem como aqueles decorrentes da atividade e dos serviços prestados, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA: São de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados aos bens móveis e imóveis, que integrem a estrutura física da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, ocasionados pelo veículo coletor, por seus empregados ou prepostos, que ocorrerem dentro das instalações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: São de responsabilidade da CONTRATANTE os danos causados por esta aos equipamentos da CONTRATADA enquanto estes estiverem nas dependências da CONTRATANTE, exemplo: veículos, contêineres e outros utensílios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA é a única responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, salvo nos casos previstos no caput desta cláusula, em que a manutenção corretiva ocorrerá por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declaram as partes que as disposições do presente contrato de prestação de serviços não serão constitutivos de relação empregatícia da CONTRATANTE com a CONTRATADA, e vice-versa, ou terceiros que a mesma utilizar para a execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações legais de qualquer natureza, respondendo a mesma, por qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista ou tributária em relação aos serviços e a quem executar os mesmos, cabendo a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, ação regressiva contra a CONTRATADA bem como, chamamento ao processo ou denunciação a lide no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA responderá de forma exclusiva pelos salários de seus empregados e/ou prepostos e terceiros contratados para execução deste, acidente de trabalho, prêmios de seguros, PIS, FGTS, INSS, etc., e quaisquer outros encargos de natureza trabalhista e previdenciária, assumindo, de forma exclusiva, a responsabilidade por qualquer demanda judicial por ventura proposta por seus empregados e/ou prepostos e terceiros, comprometendo-se, ainda, a ressarcir qualquer importância que a CONTRATANTE porventura venha a desembolsar em decorrência destas ações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato de prestação de serviço tem prazo de duração de 12 meses, a contar de 31 de Agosto de 2023, sendo que após o vencimento passará a ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido mesmo antes do prazo determinado acima, desde que de comum acordo. No caso de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE antes deste prazo determinado de 12 meses, deverá conceder primeiramente aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: as partes elegem o Foro da Comarca de Chapecó, Santa Catarina, para dirimir as dúvidas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de prestação de serviço, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Chapecó, SC, 31 de agosto de 2023.

VALMIR BALDISSERA:06518451904

Assinado de forma digital por VALMIR BALDISSERA:06518451904
Dados: 2023.08.31 16:11:54 -03'00'

CETRIC CENTRAL DE TRAT.DE RES. SOL.IND. E COM. DE CCO. LTDA
Contratada

EVANDRO ROBERTO ROSSET:02335198904

Assinado de forma digital por EVANDRO ROBERTO ROSSET:02335198904
Dados: 2023.08.31 16:07:47 -03'00'

CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Contratante

CARTA DE ANUÊNCIA

Pelo presente instrumento, a empresa CETRIC S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.647.090/0001-68, com sede no município de Chapecó/SC, através de seu representante DECLARA:
Anuência para o recebimento de resíduos de saúde, conforme descrito abaixo:

Os resíduos de serviços de saúde especificados no edital destinados ao recebimento em nosso aterro industrial, enquadram-se nos Grupos A1, A2, A3, A4, B e E, conforme a Resolução RDC Anvisa nº 222/2018. Ressaltamos que não recebemos resíduos pertencentes ao Grupo C.

Chapecó/SC, 07 de abril de 2026.

VALMIR BALDISSERA:06518451904

Assinado de forma digital por VALMIR BALDISSERA:06518451904
Dados: 2026.04.07 11:52:32 -03'00'

VALMIR BALDISSERA
CETRIC S.A.
Sócio Diretor

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

N° 3679/2025

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° RSU/10440/CRO e **parecer técnico n° 908/2022**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME			
ENDEREÇO:	ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN, ÁREA RURAL DE CHAPECÓ,			
CEP:	89815-899	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	26.522.047/0001-09			

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.41.14 - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE
EMPREENDIMENTO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA MUNICIPAL EMC KM 01, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA			
CEP:	89801-970	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 343401.20 - UTM Y 6994738.57				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 17/10/2025

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 705295 CÓDIGO: 295541

Condições de validade

Descrição do empreendimento

O emprendimento é composto por uma unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde através de redução microbiana em autoclave.

Quantidade de resíduos autorizados ao recebimento: 4,9 ton/dia.

Área edificada: 1.680,00m².

Controles ambientais

RESÍDUOS SÓLIDOS: Os resíduos sólidos gerados devem ser classificados conforme sua classe segundo NBR 10004/2004, armazenados provisoriamente em local adequado, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente e destinados à empresas legalmente habilitadas e licenciadas para reaproveitamento, tratamento e/ou disposição final. Devem ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e demais legislações vigentes.

EMISSÕES ATMOSFÉRICAS: As emissões atmosféricas deverão atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei. As emissões atmosféricas oriundas da estocagem de combustíveis são dispersas na atmosfera através dos respiros dos tanques, respeitando as normas legais vigentes.

EMISSÃO DE RUÍDOS: As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em lei.

EFLUENTES LÍQUIDOS: Os efluentes líquidos gerados no processo serão armazenados para posterior destinação à empresa terceira para tratamento e disposição final. Os esgotos sanitários são tratados através dos seguintes equipamentos: tanque séptico e sumidouro; Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área da planta industrial e/ou dos sistemas de controle ambiental do empreendimento, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

Programas ambientais

PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Condições específicas

1) Deverá ser apresentado ao IMA - Instituto do Meio Ambiente os seguintes documentos:

1.1) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico, acompanhado da ART do profissional responsável e laudo laboratorial da análise (ANUAL) da emissão atmosférica proveniente da caldeira, para os parâmetros Material Particulado, NOx e CO, conforme previsto em legislação.

1.2) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, quantitativo e qualitativo, acompanhado da ART do profissional responsável e comprovante das destinações das cinzas da caldeira e demais resíduos sólidos gerados no processo produtivo e no empreendimento.

1.2.1) Anexar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado e responsável pelo relatório.

1.2.2) Anexar comprovante das destinações.

1.3) Apresentar, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir da emissão desta licença, Certificado de regularidade do Cadastro Ambiental Legal.

1.4) Os documentos e relatórios com periodicidade de entrega ANUAL deverão ser protocolados até o dia 28 de fevereiro de cada ano, referente ao ano anterior.

2) A destinação dos resíduos deve, obrigatoriamente, ser registrado no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA.

3) A troca do Responsável Técnico pela operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade deverá ser informada imediatamente ao IMA, através da apresentação de requerimento solicitando a substituição e anexando a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do novo profissional.

4) Deverão ser mantidos atualizados os planos e programas ambientais da atividade e mantidos a disposição dos funcionários executores.

5) Deverão ser mantidos atualizados os treinamentos dos funcionários executores dos planos e programas ambientais.

6) Os dispositivos de controle ambiental deverão ser mantidos em condições adequadas de operação, manutenção e limpeza.

7) Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental, bem como a ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverão ser comunicadas imediatamente ao IMA, pelos responsáveis pelo empreendimento e pelo responsável técnico, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.

Condições Gerais:

A presente Licença Ambiental de Operação, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de operação do empreendimento,equipamento ou atividade, **QUANTO AOS ASPECTOS AMBIENTAIS**, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

O requerente **DECLARA** que:

- **Declaro que não envolve ampliação do empreendimento, revisão das condicionantes ou qualquer alteração da atividade objeto do licenciamento;**
- **Declaro que no prazo de validade da licença a ser renovada, não ocorreu qualquer irregularidade ambiental no empreendimento ou na atividade;**
- **Declaro que o empreendimento ou a atividade cumpriu todas as condicionantes da licença ambiental a ser renovada;**

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Esta Licença Ambiental por Compromisso **NÃO AUTORIZA** supressão de vegetação

Documentos em anexo

Não se aplica

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.